UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES - SAE

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Vitoria Alves Soares E-mail: vitoria.soares2@edu.udesc.br Telefone: 11 98694-5093
CPF: 47582168860
Curso: Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil – PPGEC – CCT
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO: Em atenção ao resultado parcial do Edital PROPE nº 02/2025, no qual consta a observação de descumprimento do Art. 25h referente à documentação de comprovação de renda familiar, venho, por meio desta carta, apresentar esclarecimentos sobre as informações declaradas e os documentos anexados. Conforme apontado, foi mencionado que não inseri o comprovante de bolsa de pesquisa e de auxílio pago pela UDESC, os quais constariam em minha Declaração de Imposto de Renda (IRPF). Entretanto, ressalto que a minha declaração de IRPF corresponde ao exercício de 2024 completo, período em que ainda estava vinculada à graduação em Engenharia de Produção no CEPLAN/UDESC. Durante o primeiro semestre de 2024, recebi auxílio moradia e alimentação, bem como uma bolsa de extensão vinculada à graduação. A partir do segundo semestre de 2024, iniciei minha pós-graduação no Centro de Ciências Tecnológicas (CCT/UDESC) e, desde então, tenho recebido exclusivamente a bolsa CAPES de mestrado. Posteriormente, participei do programa PRAFE, por meio do qual fui contemplada com auxílios de moradia, alimentação e transporte — benefícios que agora busco renovar para garantir minha permanência e dedicação integral até a conclusão do curso, prevista para julho de 2026. Além disso, os valores declarados no IRPF referentes a investimentos correspondem à aquisição de um veículo em meu nome, utilizado para o deslocamento entre minha residência, localizada em São Bento do Sul, e o campus de Joinville, onde realizo minhas atividades de pesquisa. Tal investimento foi necessário para viabilizar a continuidade dos meus estudos e o cumprimento das exigências da pós-graduação em regime de dedicação exclusiva. Dessa forma, reitero que toda a renda atualmente recebida é proveniente da bolsa CAPES e dos auxílios estudantis do PRAFE, os quais são essenciais para minha manutenção e para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Solicito, portanto, a reconsideração da análise do meu processo, considerando as informações acima e a especificidade dos períodos de recebimento das bolsas e auxílios.

Data: 08 / 10 / 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
VITORIA ALVES SOARES
Data: 08/10/2025 15:55:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".